

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Fazenda Subsecretaria de Tributação e Fiscalização Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

$\overline{}$			
(

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

SICOP: 22191

I– PETIÇÃO

O proprietário do imóvel abaixo descrito, ou, se for o caso, por intermédio de seu representante legal, vem requerer REMISSÃO (IPTU/TCL) - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONSTITUÍDOS ATÉ 23/07/2014, RELATIVOS AOS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO -AEIU DO

PORTO DO RIO DE JANEIRO, e que sejam imóveis residenciais existentes ou ol unidades residenciais ou de transformação de uso para unidades residenciais. Hipótese Legal: art. 2º da Lei 5.780 de 22/07/2014 e art. 1º do Decreto 39.680 de 23/12/20	-				
OBS.: 1 - Este requerimento somente poderá ser protocolado até 23/07/2019; 2 - No caso de unidades residenciais existentes situadas na AEIU do Porto do porventura não tenha sido implantado de ofício, este requerimento somente poderá se observada a data limite acima.					
I– DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).					
nscrição: Código do Logradouro (CL):					
Endereço:					
Bairro: CEP:	CEP:				
III– DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).					
Nome:					
CPF/CNPJ: E-mail:	J: E-mail:				
dentidade e órgão expedidor: Telefone (s):					
V– DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).					
Nome:					
E-mail:					
Endereço:					
Bairro: CEP:					
V– DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).					
Nome:					
CPF: E-mail:					
dentidade e órgão expedidor: Telefone (s):					
VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO	(Preenchimento do Servidor)				
1- Identificação do Requerente:	DOCUMENTO JUNTADO?				
1.1 - Identidade e CPF do proprietário (pessoa física), sócio-gerente ou diretor (pessoa furídica), do inventariante (espólio), na hipótese de não haver procurador constituído, promitente comprador estará habilitado a requerer se estiver imitido na posse do imó promessa estiver registrada no Registro de Imóveis (RI). Também estará habilitado a requerer o adquirente de imóvel no caso de sucessão hereditária ainda não registrada desde que seja apresentado o formal de partilha homologado. O titular de direitos sol penfeitoria estará habilitado a requerer se apresentar escritura de cessão de direitos sesse bem ou declaração de posse lavrada em Ofício de Notas ou registrada no Regista Títulos e Documentos;	O vel e a a no RI, (S) (N) (NA) ore sobre				

1.2 - Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança (no caso de espólio), se a partilha não tiver sido homologada;	(S) (N) (NA)
1.3 - Contrato Social, ou Estatuto e Ata de eleição da última diretoria, atualizados e devidamente registrados (proprietário pessoa jurídica);	(S) (N) (NA)
1.4 - Procuração outorgada pelas pessoas indicadas no subitem 1.1 (quando for o caso), contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;	(S) (N) (NA)
1.5 - Identidade e CPF do procurador (quando for o caso);	(S) (N) (NA)
2 - Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis.Caso o titular indicado na certidão apresentada não coincida com o que conste no carnê do IPTU, será exigida certidão emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data do pedido. Quando for o caso de benfeitoria, será exigida escritura de cessão de direitos sobre esse bem ou declaração de posse lavrada em Ofício de Notas ou registrada no Registro de Títulos e Documentos;	(S) (N) (NA)
3- Autorização, com firma reconhecida, para o requerente pleitear o benefício, emitida pelo proprietário do imóvel ou promitente comprador com promessa registrada no competente Registro de Imóveis (quando for o caso);	(S) (N) (NA)
4 - Cópia das duas folhas do último carnê de IPTU recebido (com dados cadastrais do imóvel);	(S) (N) (NA)
5 - Contrato de locação (se for o caso);	(S) (N) (NA)
6 – No caso de construção de novas unidades ou de transformação de uso para unidades residenciais: primeira licença de obras, expedida após 23/07/2014 pela SMU, com as seguintes informações no seu campo "Observações": I – o percentual do conjunto das unidades residenciais a serem construídas ou transformadas em relação à área total edificada do imóvel; II – se a construção de novas unidades residenciais ou a transformação de uso para unidades residenciais ocorrerão nos setores sujeitos à utilização dos CEPACs ou na APAC SAGAS; III – a existência de assinatura do Termo de Compromisso firmado entre o contribuinte e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMU, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto 39.680/2014 (estabelecendo a obrigatoriedade de manutenção do uso residencial pelo prazo de 20 anos a contar da expedição do habite-se ou da aceitação das obras). Obs.: Caso a primeira licença de obras tenha sido expedida sem as informaçãoes dos itens I, II e III acima, juntar declaração expedida pela SMU que as contemple.	(S) (N) (NA)
7- Certidão de Situação Fiscal Enfitêutica do Imóvel emitida após 23/07/2014 pela página da SMF, com expressa confissão, no verso, dos débitos objeto da remissão, assinada pelo requerente ou seu representante. A confissão de débitos deverá ter os seguintes dizeres: "O requerente (nome do requerente), inscrito no CPF/CNPJ nº, reconhece e confessa, de forma irrevogável e irretratável, todos os débitos constantes da presente certidão de nº (nº da certidão), com exceção daqueles não contemplados pela Lei nº 5.780 de 22 de julho de 2014."	(S) (N) (NA)

■ LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO APLICÁVEL

VII- Somente após a apresentação dos documentos relacionados no quadro VI autuação do presente processo suspenderá a exigibilidade do crédito tributário na forma prevista no parágrafo único do artigo 79 do Decreto 14.602/96.

Este requerimento não afasta a incidência de acréscimos moratórios sobre o tributo, se este for considerado devido, a menos que seja efetuado depósito administrativo na forma prevista no Decreto 14.602/96, artigos 171 § 3º, 174 - I e parágrafo único.

A remissão pleiteada está condicionada à observância do disposto nos artigos 16 e 17 do Decreto 39.680/2014, e será reconhecida sob condição resolutória de posterior comprovação das condições nele previstas. Se for verificado o não atendimento destas condições, os tributos serão cobrados com devidos acréscimos legais. Deverá ser solicitada a juntada a este processo da cópia da certidão de habite-se ou da aceitação de obras, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua expedição.



Nome, matrícula e assinatura do servidor

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Fazenda Subsecretaria de Tributação e Fiscalização Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Processo N	Jo-	
	tuação://	
Folha:	Rubrica:	

Predial e Territorial Urbana REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL	SICOP: 22191
□ Declaro estar ciente de que qualquer alteração no lançamen em decorrência deste processo implicará na perda do be 6.250/2017.	
VIII– Declaro estar ciente do teor deste requerimento e dos termos constantes no quadro VI e VII.	Recebido.
Data:/	Data:/
Nome do Requerente ou Procurador	
Assinatura do Requerente ou Procurador	Nome, matrícula e assinatura do servidor
IX- TERMO DE EXIGÊNCIA (quando não forem apresentados o VI) Fica o requerente notificado de que deverá apresentar no prazo de com "N" no quadro VI. A impossibilidade de apresentar quaisquer destes documentos dev O não cumprimento da(s) exigência(s) no prazo tornará o pedido pa	10 (dez) dias o(s) documento(s) assinalado(s) erá ser justificada por escrito.
Ciente da exigência	a.
Data:/ Data:/	
Nome do Requerente	ou Procurador

Assinatura do Requerente ou Procurador

(ASSINAR SOMENTE NA PRESENÇA DO SERVIDOR)